



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
EDITAL PROEC Nº 03/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a participarem do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI 019, de 16 de maio de 2013.

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão e a cultura;
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão e cultura existentes no âmbito da PROEC e considerados fundamentais para o cumprimento das metas elencadas para esta pró-reitoria no PDI.
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas relacionadas à sua área técnica e que tenham claro caráter extensionista, isto é, envolvam transferência, intercâmbio e diálogo de conhecimentos e experiências com elementos da sociedade extra-universitária. No caso das bolsas para cultura, dado que a cultura transcende todas as formações profissionais e é inerente a qualquer atividade humana, estas não são direcionadas a um curso de graduação em particular.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão e cultura universitárias vinculadas ao Programa de Projetos Especiais da PROEC.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em extensão e cultura universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

## 2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para a inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão e cultura, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	25/06/2018
Período de inscrição para estudantes	25/06/2018 a 27/07/2018 (até às 23h59min)
Divulgação do resultado parcial	10/09/2018
Interposição de recursos	11/09 a 14/09/2018
Resultado da análise de recursos <sup>1</sup>	18/09/2018
Resultado final	18/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	19/09/2018 a 21/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada	24/09/2018 a 26/09/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 3ª chamada	27/09/2018 e 28/09/2018
Período das atividades do bolsista	01/10/2018 a 30/09/2019

<sup>1</sup> Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.

## 2.1. DOS ESTUDANTES

2.1.1. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos na opção “currículo”:

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado. Encontra-se no Quadro 1 a lista de projetos de extensão e cultura contemplados neste edital, bem como os requerimentos específicos que os candidatos deverão atender.
- b) O TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, assinado pelo coordenador do projeto de extensão ou de cultura ao qual o estudante tenha interesse em se vincular. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO o Coordenador do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- c) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ou cultura ao qual o aluno pretende-se vincular.

2.1.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o [link: http://www.proec.ufla.br/site/formularios/](http://www.proec.ufla.br/site/formularios/))

2.1.3. Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

2.1.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

2.1.5. Cada estudante poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de doze meses, iniciando-se em 01/10/2018 e com término em 30/09/2019.

3.2. A bolsa de iniciação em extensão e cultura destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

3.3. Serão concedidas 31 bolsas institucionais para iniciação em extensão e cultura distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Disponibilidade mínima de bolsas Institucionais e habilidades específicas exigidas em projetos de iniciação em extensão e cultura.

PROJETOS			
PROJETO DE EXTENSÃO	ORIENTADOR OU CO-ORIENTADOR	VAGAS	REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS/PERFIL DESEJADO
Empreende UFLA	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme (DAE)	1	Alunos do curso de graduação em Administração, que já tenha cursado a disciplina GAE-293 - Empreendedorismo
Empreende UFLA	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme (DAE)	1	Alunos do curso de graduação em Sistemas de Informação e Ciência da Computação com conhecimento em Programação
PROEC UFLA: Atividades de Programas e Projetos	RONY ANTONIO FERREIRA (DZO)	1	Alunos do curso de graduação em Administração Pública
Programa de Popularização da Formação Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação	DANY FLAVIO TONELLI (DAE)	1	Alunos do curso de graduação em Administração Pública
Extensão Universitária na	DANY FLAVIO	1	Alunos do curso de graduação em Administração Pública

UFLA: as entidades de extensão e o papel da CODETS	TONELLI (DAE)		
MUSEOLOGIA NA PRÁTICA: potencialização das ações de preservação e comunicação do patrimônio cultural da UFLA	PATRICIA MUNIZ MENDES (MUSEU)	4	Alunos dos cursos de graduação a partir do 2º período.
Pré-Uni	GIOVANNA RODRIGUES CABRAL (DED)	2	Alunos dos cursos de Licenciatura, a partir do 3º período, que cursaram componente curriculares relacionados as matérias pedagógicas e didáticas, com disponibilidade dia e noite.
Incubação e Pós-Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários da Microrregião de Lavras, Sul de Minas Gerais	VALDERI DE CASTRO ALCÂNTARA (DAE)	5	Alunos dos cursos de graduação a partir do 2º período. Possuir proatividade, envolvimento ou vontade de trabalhar em projetos de extensão que se relacionam com cooperativas e empreendimentos solidários. Facilidade de trabalhar em equipe e cooperar. Conhecimentos básicos sobre cooperativismo, economia solidária e práticas de extensão.

PROJETOS DE CULTURA	ORIENTADOR OU CO-ORIENTADOR	VAGAS	REQUERIMENTOS ESPECIFICOS/PERFIL DESEJADO
Orquestra de Câmara da UFLA	DANIEL PAES DE BARROS (CENTRO DE CULTURA)	8	Habilidade musical relacionada a algum instrumento de orquestra (violino, viola, violoncelo ou contrabaixo; flauta, clarinete, fagote ou oboé; trompete, trombone ou trompa). Serão requeridas a performance de uma peça de livre escolha e a leitura de um trecho musical.
Coral Vozes do Campus	DANIEL PAES DE BARROS (CENTRO DE CULTURA)	2	Experiência em canto coral.
Piano no Campus	DANIEL PAES DE BARROS (CENTRO DE CULTURA)	1	Os candidatos devem demonstrar um treinamento pianístico prévio e a habilidade de leitura à primeira vista. Será requerida a performance de uma peça de livre escolha e a leitura de um trecho musical.
Dança inclusiva no contexto universitário	MARIA CRISTINA ANGELICO MENDONCA (DAE)	2	Formação em Ballet Clássico. Experiência em aula desta modalidade de dança.
Dança inclusiva no contexto universitário	MARIA CRISTINA ANGELICO MENDONCA (DAE)	1	Formação em Hip Hop. Experiência em aula desta modalidade de dança.
Dança inclusiva no contexto universitário	MARIA CRISTINA ANGELICO MENDONCA (DAE)	1	Alunos do curso de graduação em Administração

#### 4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. DO BOLSISTA:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 40.
- 4.1.2. É importante que haja relação do curso de graduação do candidato à bolsa e à área de conhecimento abordada no projeto. Em casos divergentes, é necessário apresentar justificativa técnica. Tal relação não é obrigatória nos projetos de cultura.
- 4.1.3. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza.

- 4.1.4. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em extensão ou cultura.
- 4.1.5. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 4.1.6. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX) no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão e cultura, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.
- 4.1.7. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.
- 4.1.8. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o **certificado de participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX)**.
- 4.1.9. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 4.1.10. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

## **4.2. DOS ORIENTADORES**

- 4.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- 4.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 4.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 4.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 4.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 4.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, durante os 12 meses de atividades.
- 4.2.7. Requerer, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA, quando for o caso, e, justificadamente por escrito, o desligamento do bolsista.
- 4.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 4.2.9. Ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2018 (<http://www.cnpq.br>).

## **5. DO PROJETO**

- 5.1. Os projetos de extensão e cultura submetidos a este edital terão vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E JULGAMENTO**

- 6.1. Serão consideradas ainda para a seleção: a coerência entre o projeto, o PLANO DE TRABALHO e o curso de graduação do mesmo, bem como a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão pelo coordenador.
- 6.2. Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 4.1 serão desclassificados.

- 6.3. Os candidatos aptos serão classificados conforme: (i) do menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de seu curso de graduação; e (ii) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.
- 6.4. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 6.3. deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1. Em caso de empate, será considerado o CRA do aluno como primeiro critério de desempate.
- 7.2. Permanecendo o empate, o menor índice de renda per capita será utilizado como critério de desempate.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PRAEC, a partir do dia 20/02/2018, em relação única contendo a ocupação das vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas, em ordem alfabética.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 9.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item 4.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.
- 9.2. A mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.
- 9.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

## **10. DOS BOLSISTAS APROVADOS**

- 10.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 19/09/2018 a 21/09/2018.
- 10.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo a lista de espera. Esgotada a lista de espera, para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o coordenador poderá requerer a substituição do bolsista por outro estudante desde que este cumpra as exigências estipuladas neste edital.
- 11.2. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.
- 11.3 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC
- 11.4. Mais informações podem ser encontradas em:  
<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 27 de junho de 2018.

Prof. Rony Antonio Ferreira  
Coordenador de Programas e Projetos